**R E Q U E R I M E N T O Nº. 593**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 9/8/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

A Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou o sistema de previdência social e estabeleceu várias regras aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes da Federação.

Considerando que entre as novas regras em vigor desde 2019, o município deverá instituir até 13 de novembro de 2021, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar (art. 9º, § 6º da EC nº 103/2019),

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, o encaminhamento das seguintes informações acerca da proposta para instituir o regime de previdência complementar:

1. Como estão as tratativas com a autarquia BOTUPREV para a instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16, e para a adequação da entidade gestora do RPPS ao § 20, todos do art. 40 da Constituição Federal, com prazo até 13 de novembro de 2021 para efetivação?
2. Há intenção de adesão à entidade fechada de previdência complementar para oferecer plano complementar aos servidores?

3) Como está a aplicabilidade dos demais dispositivos da EC nº 103/2019 no âmbito do município?

**REQUEREMOS,** outrossim, que cópias desse requerimento sejam encaminhadas ao Superintendente do Botuprev, **WALNER CLAYTON RODRIGUES** e ao Presidente do SISPUMB, **FERNANDO PASCUCCI** para que tomem conhecimento e, se entenderem pertinente, que nos enviem suas manifestações acerca das indagações formuladas.

Por fim, justificamos a formulação da propositura em razão da importância do assunto e da nossa preocupação com a categoria de servidores que já vem sendo bastante prejudicada.

**[Parte integrante do Requerimento nº 593/2021]**

Outrossim, importante destacar que esse assunto merece ser amplamente discutido entre a Prefeitura, Câmara, autarquia e entidades representativas da categoria, pois mesmo sendo a iniciativa reservada ao Poder Executivo, dependerá da apreciação e aprovação do Poder Legislativo. Além disso, é sabido que a não instituição do regime de previdência complementar no prazo estipulado impossibilitará a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento hábil e necessário para a gestão municipal receber recursos, entre outras transações.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 9 de agosto de 2021.

Vereadores Autores:

**MARCELO SLEIMAN**

DEM

|  |  |
| --- | --- |
| **SARGENTO LAUDO**PSDB | **LELO PAGANI**PSDB |